

**Decreto Nº 01663/2020 de 13 de Outubro de 2020****Crédito Adicional Extraordinário**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 44.. da Lei Municipal Nº 4320 de 13 de Outubro de 2020, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R\$ 2.216.209,97 (Dois milhões, duzentos e dezesseis Mil e duzentos e nove reais e noventa e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0605	0702.10.0301.0210.3050.153 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	16.209,97
1273	0702.10.0122.0247.2236.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
1274	0702.10.0122.0247.2236.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.100.000,00
1275	0702.10.0122.0247.3119.154 - EQUIPAMENTOS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total		2.216.209,97

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do repasse extraordinário, nos termos do art. 44 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, 13 de Outubro de 2020

EVANDRO PAIVA CARRARA
PREFEITO MUNICIPAL